



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250715PE00034

CONTRATO Nº: 00156/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpídio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 676.007.004-68, Carteira de Identidade nº 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - PRACA CORONEL ANTONIO PESSOA, 128 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 43.463.126/0001-05, neste ato representado por Amanda Thayse Medeiros Guedes, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua de Marfia de Souza Ribeiro, 115, Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 700.469.764-93, Carteira de Identidade nº 35746976493 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00034/2025 - 04, de 07 de Agosto de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR REMANESCENTES DO DISTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE00016/2025, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 62.031,05 (SESSENTA E DOIS MIL TRINTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
12	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML - UND	FORTSAN	LT	11	22,25	244,75
22	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 3-0, 45cm. CX C/ 24 UND	SUPER	CX	30	30,00	900,00
23	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 4-0, 45cm. CX C/ 24 UND	SUPER	CX	30	30,00	900,00
24	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 5-0, 45cm. CX C/ 24 UND	SUPER	CX	30	30,00	900,00
26	FIO DE SUTURA 3.0 (NYLON) C/ AGULHA. CX C/ 24 UND	SUPER	CX	50	30,00	1.500,00
27	FITA MICROPORE - 2,5CM X 10 M	CIEX	UND	220	2,90	638,00

32	INALADOR NEBULIZADOR RESIDENCIAL MD 1000	MEDICATE	UND	7	270,00	1.890,00
	MEDICATE					
37	LÂMINAS DE BISTURI N° 15 - CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	22	23,47	516,34
38	LÂMINAS DE BISTURI N° 24 - CX C/100 UND	MEDIX	CX	22	23,47	516,34
44	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M - EM LATEX COM	MEDIX	CX	600	21,04	12.624,00
	PÓ - CX C/ 100 UND					
46	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P - EM LATEX COM	MEDIX	CX	650	21,04	13.676,00
	PÓ - CX C/ 100 UND					
47	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP - EM LATEX COM	MEDIX	CX	550	21,04	11.572,00
	PÓ - CX C/ 100 UND					
49	OTOSCÓPIO LED	MEDICATE	UND	9	292,00	2.628,00
50	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	FINGERTIP	UND	100	54,00	5.400,00
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400 MM x 100 M	ESTERILCARE	RL	15	165,00	2.475,00
57	SONAR DOPPLER MONITOR FETAL	MONTERRAT	UND	11	446,42	4.910,62
58	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	BIOWASE	UND	1000	0,74	740,00
					Total:	62.031,05

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. De acordo com o prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 07.00 FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.

10.301.2002.2033 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

10.301.2002.2034 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.302.2002.2036 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.2002.2037 MANTER AÇÕES E SERV PUBLICOS DE SAUDE - FUS

10.302.2002.2038 MANTER ATIV ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - CONVENIO

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.02 MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos

em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

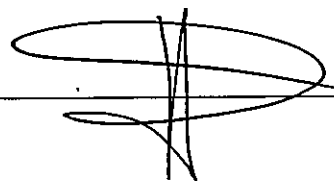
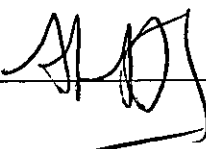
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 11 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE

JOSE IRAN DOS SANTOS:6760070
0468

Assinado de forma
digital por JOSE IRAN
DOS
SANTOS:67600700468

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional
676.007.004-68

PELO CONTRATADO

LIVMED MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
LTDA:43463126000105

Assinado de forma digital por LIVMED
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA:43463126000105
Dados: 2025.08.11 11:18:14 -03'00'

LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
AMANDA THAYSE MEDEIROS GUEDES
700.469.764-93

licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 1º de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.comprasgovernamentais.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 15 de Agosto de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

A Dirigente-Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos para o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) do Nazarezinho - PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 01/09/2025, às 9h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 15/08/2025

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRIGENTE-INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

A Dirigente-Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Nazarezinho - PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 01/09/2025, às 10h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 15/08/2025

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRIGENTE-INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

A Dirigente-Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para atender as necessidades da secretaria de educação de Nazarezinho - PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 01/09/2025, às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 15/08/2025

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRIGENTE-INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0009/2025

A Dirigente-Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniforme padronizado SAMU destinado a atender a secretaria de saúde do município de Nazarezinho - PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 25/08/2025, às 9h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 15/08/2025

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRIGENTE-INTERNA

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNI-

PAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RUI CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: UG Construtora e Serviços Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h às 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 15 de Agosto de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RUI CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO; DESIGNO os servidores José de Arimatéia Oliveira Valdivino, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Tomaz de Pontes Bonardino, Secretário de Serviços Urbanos e Infraestrutura, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 15 de Agosto de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RUI CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 1.354.290,01.

Nova Floresta - PB, 15 de Agosto de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA A FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS E AMBIENTAÇÃO INTERNA DE SALAS ADMINISTRATIVAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 MANUTENÇÃO DE IMPOSTOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00150/2025 - 07.08.25 - ERLANDSON MOREIRA DE OLIVEIRA 08236632482 - R\$ 45.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, COM ENTREGA INCLUSA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.1004 ADQUIRIR EQUIPAMENTO PARA A SEC DE ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00151/2025 - 07.08.25 - MARCONI ANTÔNIO DA SILVA - R\$ 16.795,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR REMANESCENTES DO DISTRI-TO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE00016/2025, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA DE NOVA FLORESTA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. DOTAÇÃO: 07.00 FUNDO MUN DE SAÚDE - S.M.S. 10.301.2002.2033 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 10.301.2002.2034 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.302.2002.2036 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.2002.2037 MANUTENÇÃO DE SERV PÚBLICOS DE SAÚDE - FUS 10.302.2002.2038 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONVENIO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 500 Recursos não Vinculados

de Impostos 3.3.90.30.02 MEDICAMENTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00152/2025 - 11.08.25 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.277,66; CT Nº 00153/2025 - 11.08.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 8.254,80; CT Nº 00154/2025 - 11.08.25 - HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 81.973,60; CT Nº 00155/2025 - 11.08.25 - H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR - R\$ 53.994,00; CT Nº 00156/2025 - 11.08.25 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 62.031,05.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almirante Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 1º de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: <http://novapalmeira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 12 de Agosto de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR SOB DEMANDA, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: D&S AUTOPECAS E SERVIÇOS LTDA. - R\$ 51.330,00.

Nova Palmeira - PB, 14 de agosto de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA PALMEIRA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSIVALDO FERNANDES DE ARAUJO - ME - R\$ 48.020,00.

Nova Palmeira - PB, 14 de Agosto de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00031/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSORTE E MANUTENÇÃO DE BOMAS, CATAVENTOS E LIMPEZA DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS ASSIS - R\$ 15.000,00.

Nova Palmeira - PB, 13 de Agosto de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada

no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, CIRURGIAS DE CATARATA E PTERIGIO, CARDÍACAS E VASCULARES NOS HOSPITAIS DA REDE SUS E CREDENCIADOS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.162.017 DEOMEDES BARROS DE VASCONCELOS NETO - R\$ 12.500,00.

Nova Palmeira - PB, 13 de Agosto de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2025

Objeto: Aquisição de Conjunto Escolar, Mesa e Cadeira Adultos padrão FNDE Para Escolas do Município de Pedra Branca-PB
Vencedora: - TAIMAPA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ: CNPJ 44.695.686/0001-58 com o valor global de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).
RESOLVE: Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/21, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR.

Pedra Branca - PB, 15 de Agosto de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 0028/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratada: TAIMAPA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ: CNPJ 44.695.686/0001-58
Objeto: Aquisição de Conjunto Escolar, Mesa e Cadeira Adultos padrão FNDE Para Escolas do Município de Pedra Branca-PB.
valor global de R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).
Vigência: 31/12/2025.

Pedra Branca - PB, 15 de Agosto de 2025
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Plancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 06.0001/2022, em 15.07.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Plancó e a empresa SUPERLIGA66 COMUNICAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 08.930.336/0001-65.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicidade institucional voltados ao conjunto atividades realizadas integralmente pela prefeitura municipal de Plancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.
Plancó - PB, 15 de Agosto de 2025
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO SETOR DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0237/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0237/2025 - PMPF
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 1026/2024 - PMPF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2024 PMPF

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Segunda-feira, 18 de Agosto de 2025

Ano: 2025 / Edição: Nº 630

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR REMANESCENTES DO DISTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE00016/2025, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA DE NOVA FLORESTA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. DOTAÇÃO: 07.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2002.2033 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 10.301.2002.2034 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10.302.2002.2036 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.2002.2037 MANUTENÇÃO DE SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS 10.302.2002.2038 MANUTENÇÃO DE SERV PUBLICOS DE SAUDE – CONVENIO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.02 MEDICAMENTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00152/2025 - 11.08.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.277,66; CT Nº 00153/2025 - 11.08.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 8.254,80; CT Nº 00154/2025 - 11.08.25 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 81.973,60; CT Nº 00155/2025 - 11.08.25 - H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR - R\$ 53.994,00; CT Nº 00156/2025 - 11.08.25 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 62.031,05

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA